

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE COMPLIANCE

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



SUMÁRIO

OBJETIVO	3
ABRANGÊNCIA	3
REFERÊNCIAS	3
DEFINIÇÕES	4
DIRETRIZES GERAIS	5
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	6
RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES	8
CANAL DE INTEGRIDADE	8
DISPOSIÇÕES GERAIS	9



OBJETIVO

A Política de Doações e Patrocínios tem como objetivo estabelecer diretrizes e orientações, gerais e específicas, para a realização e o recebimento de doações e patrocínios no âmbito da ABR, assegurando que tais iniciativas sejam conduzidas de forma ética, transparente e responsável. Busca, ainda, reforçar o compromisso da Associação com a integridade e a conformidade, garantindo o alinhamento com sua missão, valores e objetivos institucionais.

Esta política integra o Programa de Integridade e Gestão de Compliance – PIGC da Aeroportos do Brasil – ABR e deve ser lida e interpretada em conjunto com o Estatuto Social, o Código de Ética e Conduta, bem como com as demais políticas e procedimentos estabelecidos no âmbito do PIGC da ABR.

ABRANGÊNCIA

A presente política de se aplica a todos os integrantes da ABR e qualquer pessoa ou entidade que atue em nome da ABR ou que esteja envolvida em decisões ou processos relacionados a doações e patrocínios da Associação.

REFERÊNCIAS

- Estatuto da ABR – Aeroportos do Brasil;
- Código de Ética e Conduta da ABR – Aeroportos do Brasil;
- Políticas e normativos internos da ABR – Aeroportos do Brasil.



DEFINIÇÕES

- **ABR:** Aeroportos do Brasil;
- **Associada:** Sociedade de Propósito Específico responsável pela execução de contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária federal, que se associarem voluntariamente à ABR e concordarem com o Estatuto da Entidade.
- **Doação:** Ação de transferir algo para alguém. Pode ser realizada por meio de prestação de serviço, transferência bancária, cessão de ativos, sem exigência de contrapartida, desde que estejam de acordo com os preceitos do Estatuto e demais regulamentos e políticas da ABR.
- **Patrocínio:** Apoio financeiro, material ou de serviços oferecido ou recebido pela ABR, por uma entidade (patrocinador ou patrocinadora), para viabilizar ações que estejam em alinhamento com os valores, princípios e preceitos estabelecidos no Estatuto Social da ABR, em troca da promoção e visibilidade da marca e atuação institucional da Associação.
- **Entidade:** ABR – Aeroportos do Brasil.
- **Integrantes:** Todos os colaboradores, Diretores, Conselheiros da ABR e Representantes das Associadas na Assembleia Geral.
- **Terceiros:** Pessoas físicas ou jurídicas que possuem relação comercial e/ou institucional com a ABR.
- **Programa de Integridade e Gestão de Compliance - PIGC:** Conjunto de ferramentas, procedimentos, políticas e diretrizes cujo objetivo é estabelecer parâmetros para a garantia da conformidade com as leis e normas estabelecidas.
- **Due Diligence:** Metodologia de avaliação de integridade utilizada para determinar os riscos de integridade e mitigá-los, além de subsidiar o processo decisório da Associação, conferindo maior segurança jurídica e reputacional aos procedimentos.



DIRETRIZES GERAIS

Como diretriz geral, esta política estabelece os seguintes **princípios norteadores**, que devem ser observados em todas as relações de doações e patrocínios realizadas pela ABR:

- I. Integridade e ética:** Assegurar que todas as iniciativas sejam conduzidas de forma íntegra, transparente e em conformidade com os valores institucionais;
- II. Alinhamento estratégico:** Garantir que as doações e patrocínios estejam em consonância com a missão, os objetivos e os interesses legítimos da ABR;
- III. Responsabilidade e legalidade:** Observar rigorosamente a legislação vigente, as normas internas e os compromissos assumidos pela Associação;
- IV. Transparência e prestação de contas:** Assegurar a rastreabilidade das decisões e a adequada divulgação das informações, de modo a permitir controle e acompanhamento;
- V. Prevenção de conflitos de interesse:** Evitar situações que possam comprometer a imparcialidade, a reputação ou a credibilidade da ABR;
- VI. Uso adequado de recursos:** Garantir que os recursos destinados a doações e patrocínios sejam aplicados de forma responsável, eficiente e em benefício do interesse institucional.
- VII. Neutralidade Política:** A ABR não fará doações ou patrocínios a partidos políticos, campanhas eleitorais ou a qualquer candidato.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



AVALIAÇÃO E ELEGIBILIDADE

Todas as propostas de doações e patrocínios deverão ser submetidas a avaliação de elegibilidade, mediante análise de risco de integridade (due diligence), conduzida conforme critérios objetivos previamente definidos pela ABR. Essa avaliação deverá considerar, no mínimo:

- a idoneidade e reputação do proponente;
- a regularidade fiscal e jurídica;
- a compatibilidade entre os objetivos da proposta e a missão, valores e princípios institucionais da ABR;
- a inexistência de conflitos de interesse, riscos à imagem ou potenciais violações legais e regulatórias;
- outros aspectos comerciais, financeiros e legais pertinentes ao caso concreto.



PROPÓSITO LEGÍTIMO

Todas as doações e patrocínios devem ter um propósito claro e legítimo, que não contrarie a lei, as políticas internas da ABR ou seus valores.



FORMALIZAÇÃO

Todas as doações e patrocínios devem ser formalizados por meio de contratos, termos de doação ou outros documentos legais que especifiquem os valores, condições, contrapartidas (se houver), e a finalidade dos recursos.



REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as transações financeiras relacionadas a doações e patrocínios devem ser devidamente registradas em controle orçamentário e financeiro, de forma transparente e em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A efetividade e a conformidade das doações e patrocínios realizados deverão ser objeto de monitoramento contínuo, com avaliação de seus resultados, quando aplicável. A ABR deverá manter em seus arquivos evidências documentais que comprovem a realização do evento ou projeto apoiado, tais como relatórios, registros fotográficos, contratos, comprovantes de pagamento ou recebimento, entre outros documentos pertinentes.



APROVAÇÃO DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

- **Doações e Patrocínios Realizados pela ABR**

Nos casos de doações e patrocínios concedidos pela ABR, além da avaliação de elegibilidade estabelecida nesta política, a efetivação da iniciativa estará condicionada à aprovação prévia do Conselho de Administração – CONSAD, observado o devido processo de análise e deliberação da Associação.

- **Doações e Patrocínios Recebidos pela ABR**

Nos casos em que a ABR figure como beneficiária de doações ou patrocínios, a aprovação será de competência da Diretoria Executiva, desde que atendidos integralmente os requisitos de avaliação e elegibilidade previstos nesta política e nas demais normas internas aplicáveis. Todas as doações e patrocínios recebidos serão devidamente registrados e contabilizados conforme as diretrizes desta política, sendo posteriormente comunicados ao CONSAD em reunião ordinária subsequente ao recebimento.

RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES

No âmbito desta Política, é **vedada a realização ou o recebimento de doações e patrocínios** que:

- Tenham como objetivo influenciar, direta ou indiretamente, decisões de agentes públicos ou obter vantagens indevidas, configurando atos de corrupção ou suborno.
- Sejam direcionados a partidos políticos, campanhas eleitorais, candidatos a cargos públicos ou Pessoas Politicamente Expostas (PEPs) em virtude de sua função pública, bem como a seus familiares, observado o mesmo critério de parentalidade previsto na Política de Conflito de Interesses.
- Não estejam devidamente registrados e formalizados.
- Estejam em desacordo com a legislação vigente, normas regulatórias ou políticas internas da ABR;
- Impliquem em distribuição de lucros, bonificações, vantagens pecuniárias ou assemelhadas a suas Associadas.
- Possam ser utilizadas como meio de obtenção de vantagens indevidas ou configurem práticas de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou quaisquer ilícitos.
- Configurem conflito de interesses real ou potencial, ou possam comprometer a independência, imparcialidade ou credibilidade da ABR;
- Beneficiem entidades sem constituição legal formal ou que não comprovem sua regularidade jurídica e fiscal;
- Tenham caráter político-partidário ou eleitoral, incluindo apoio a candidatos, partidos ou campanhas

CANAL DE INTEGRIDADE

O Canal de Integridade da ABR, é o meio oficial para que qualquer pessoa (interna ou externa) possa reportar, de forma confidencial e anônima (se assim preferir), suspeitas de violação desta Política ou de qualquer outra conduta antiética ou ilegal.



DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política de Conflito de Interesses foi analisada e recomendada pelo Conselho de Ética e Compliance da ABR ao Conselho Administrativo da Entidade que aprovou o documento na reunião ocorrida em 04 de setembro de 2025.

Esta Política será revisada periodicamente a cada dois anos, ou sempre que houver mudanças significativas na legislação aplicável, nas políticas da ABR, ou na identificação de novos riscos, para garantir o processo permanente de atualização e evolução do Programa de Integridade e Gestão de Compliance da ABR.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE COMPLIANCE

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



ABR

Aeroportos
do Brasil